

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 13/2003

IBIÚNA, 27 FEVEREIRO DE 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Leia-se em sessão
original aos 5 dias e
as Comissões
Ibiúna, 05/03/2003

A presente Proposição sob o nº 13/2003, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo criar na Secretaria de Educação deste Município, o Núcleo de Apoio Inclusivo ao Desenvolvimento Educacional (NAIDE), com o objetivo de oferecer condições para que todos os alunos tenham direito ao acesso, permanência e progresso no ensino regular, sejam eles super dotados, de inteligência normal, os que têm dificuldades, os que tem problemas de comportamento, os de vários níveis sócio-econômicos, os de condutas típicas, os de distúrbios neurológicos, enfim, todos eles sem distinção.

Para melhor entendimento da proposta de criação do núcleo, objeto desta proposição, anexamos a justificativa subscrita pela Diretora da Escola Especial "Novo Arco Iris", onde será a sede do NAIDE e pela Secretaria Municipal de Educação, onde se percebe claramente os objetivos, as diretrizes, as estratégias, a composição do quadro de funcionários e os procedimentos para o seu efetivo funcionamento.

Assim sendo, elaboramos o presente projeto de lei, que ora submetemos à apreciação dessa digna Câmara Municipal, solicitando que a mesma seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

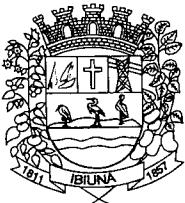
AO
EXMO.SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

SECR. TÉCN. ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 13/2003
Fechada em 05 de 03 de 2003
Prazo vence em 05 de 03 de 2003
Recebido por



Secretaria Administrativa
Recebido: 05/03/2003
16:43 hs
Amauri Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 13/03.

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003..

252/2003.

252/03

"Dispõe sobre a Criação do Núcleo de Apoio Inclusivo ao Desenvolvimento Educacional – (NAIDE)."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica criado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna o Núcleo de Apoio Inclusivo ao Desenvolvimento Educacional – (NAIDE) -, com o objetivo de oferecer condições para que todos os alunos tenham direito ao acesso, permanência e progresso no ensino regular.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2002.


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

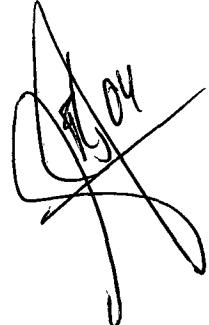
EM 06 DE 03 DE 2003

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Núcleo de Apoio Inclusivo ao Desenvolvimento Educacional (NAIDE)

A Secretaria da Educação cria o Núcleo de Apoio Inclusivo ao Desenvolvimento Educacional com o objetivo de oferecer condições para que todos os alunos tenham o direito ao acesso, permanência e progresso no ensino regular.



Justificativa:

A inclusão está relacionada à qualidade de ensino e à abertura da escola para todas as crianças. Isto quer dizer que não devemos relacionar a inclusão apenas à inserção de crianças com deficiência.

As escolas inclusivas são aquelas onde todas as crianças são bem vindas: as crianças super dotadas, as de inteligência normal, as que têm dificuldades, problemas de comportamento, de vários níveis sócio-econômicos, com condutas típicas, com distúrbios neurológicos, com alterações genéticas, etc.

Nessa ótica, a escola tem que se adaptar aos alunos e não o inverso.

São muitas as dificuldades e resistências para se incluir todas as crianças, porém, gostaríamos de implantar uma educação de qualidade para todos no município.

Para a maior segurança dos próprios professores, sugerimos uma equipe interdisciplinar para, lado a lado trabalhar esta questão, pois é importante que os professores sejam acompanhados e que seus medos e receios não sejam ignorados. Percebe-se que a angústia dos professores é com a deficiência e não com a pessoa em si mesma, por isso a necessidade de se trabalhar o conceito de inclusão a partir do deficiente como pessoa.

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança dependem das trocas que ela realiza com o meio social, cultural e físico. É por esse motivo que consideramos inadequado o agrupamento de alunos em escolas ou classes especiais. Também não se pode desconsiderar os aspectos afetivo e social do desenvolvimento humano, atendo-se apenas ao cognitivo.

A caminhada para a inclusão nos aponta um novo horizonte educacional. Mas o caminho tem que ser feito com as nossas próprias pernas.

Depende de muito estudo, de muito trabalho e de muita garra. Estamos semeando esperança.

Objetivos:

Propor uma proposta pedagógica inclusiva para as escolas da Rede Municipal de Ensino, contendo princípios filosóficos (visão do homem, do cidadão e do mundo); princípios pedagógicos e diretrizes metodológicas (para que ensinamos?); currículo básico (o que ensinamos?); metodologia (como ensinamos?); princípios de avaliação; articulação dos professores com equipes técnica e pedagógica.

Cada escola deverá traçar o seu projeto político-pedagógico à luz da Proposta Pedagógica da rede, identificando cada realidade, trajetória e pretensões.

Acreditamos que a necessidade de apoio é mais da escola, dos professores que dos alunos; assessorando a professora da escola, de modo que ela possa rever as atividades, esclarecer as suas dúvidas e eliminar, dentro do possível, as barreiras que estão impedindo a aprendizagem nas salas de aula.

Não iremos às escolas para mostrar como se ensina alunos com síndrome de Down, mas para colaborarmos na construção de novas práticas de ensino, que contribuem para que todos os alunos avancem na aprendizagem e ninguém seja excluído das turmas.

Depoimento da profa. Neila Maria de Freitas Cuba- Cachoeira do Sul- RS:

"Tenho claro que a inclusão é uma questão de direito, que cabe a nós, professores, às escolas, à sociedade e demais órgãos, torna-la real, prática e verdadeira, pois, analisando os alunos que recebo, vejo que TODOS são diferentes e não apenas os "deficientes" pois diferentes foram as oportunidades que tiveram, os desafios que enfrentaram e como se saíram deles.

Vejo em meu grupo de alunos, uma diversidade de GENTE que torna o trabalho muito rico em experiências e trocas, pois cada um possui habilidades e potencialidades, uma história na sociedade, na vida familiar e escolar.

Tenho alunos com deficiência mental cuja habilidade para a música e o ritmo são invejáveis. Outros são excelentes observadores e TODOS juntos formam um GRUPO, cuja grande habilidade está no coleguismo, na vontade de aprender; na solidariedade, na capacidade de conhecer e respeitar o outro e refletir sobre si mesmo....

Na minha sala tenho adultos que são frutos da reprovação e do fracasso escolar quando crianças e que não são deficientes. Hoje, eficientes em suas tarefas, apresentam uma história de baixa estima que precisa ser resgatada. Muitas vezes esses alunos, que não têm nenhuma deficiência real, apresentam tantas ou mais dificuldades de se alfabetizarem quanto os deficientes incluídos. Mas, juntos, são capazes de conviver, aprender e de superar as barreiras da aprendizagem."

A cada dia que passa, reforçamos a convicção de que a luta pela inclusão de pessoas com deficiência no ensino regular contribuirá decisivamente para a melhoria da qualidade de ensino de todo o sistema escolar.

Transformar a escola tradicional num espaço de construção da cidadania, onde todos tenham direito incondicional à escolarização, é o trabalho que o NADE assumirá. Para a concretização de nossa proposta, é preciso lutar pela reconstrução da escola, revisar atitudes e concepções educacionais,

redimensionar o trabalho pedagógico e eliminar barreiras físicas e comportamentais.

Diretrizes

- Apoiar a equipe de gestão para oferecer subsídios à prática educacional de educação inclusiva, considerando as diferenças individuais dos alunos, revendo práticas e posturas;*
- Apoiar o professor, orientando-o quanto aos procedimentos adotados com os alunos, observando o seu potencial e não apenas as dificuldades;*
- Apoiar as famílias, orientando-as na educação e tratamento de seus filhos, compartilhando responsabilidades;*
- Acompanhar a evolução dos alunos no ensino regular e especial, oferecendo condições necessárias para tal.*



Estratégias:

- formação continuada dos professores das escolas da comunidade preferencialmente aquelas em que os nossos alunos estudam;*
- encontros de estudo, cursos, oficinas, abordando todas as disciplinas do currículo;*
- participação nos HTPCS*
- orientações nas atividades de lazer*
- orientações na hora da merenda*
- contato sistemático com as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, através de visitas e reuniões com os diretores, professores e funcionários*
- no âmbito do projeto pedagógico (organização escolar e serviços de apoio)*
- no currículo desenvolvido em sala de aula: seleção, adaptação, utilização de recursos materiais, equipamentos, mobiliários; organização do tempo, metodologias, atividades e procedimentos de ensino, produção de material didático para auxiliar o trabalho do professor, adaptações da sala de aula, avaliação.*
- No nível individual: tendo como referência o currículo regular, adaptar ao nível de competência do aluno, respeitando o seu caráter processual*
- cursos e palestras para as famílias.*

O quadro de funcionários deste departamento será o seguinte:

- 1 Diretora de Departamento do Ensino Especial que estruturará todo o trabalho de apoio, tanto da rede regular como da especial.***
- 1 Psicóloga***
- 1 Psicopedagoga***
- 1 TO***
- 1 Fono***
- 1 Assistente Social***
- 5 Auxiliares de Professor de Educação Especial***

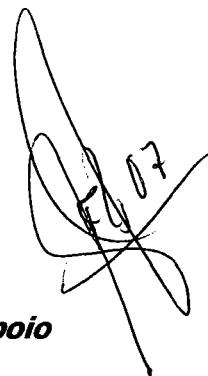
Deverá contar com o apoio:

Coordenadores pedagógicos ou Diretores da rede municipal

1 Diretor da Escola Especial

1 Auxiliar de Direção da Escola Especial

1 Coordenador de Escola Especial



No momento contamos com 1 Psicóloga e 1 Psicopedagoga, além do apoio da Direção e coordenação da Escola Especial.

A sede do NAIDE será na E.M.E.E. "Novo Arco-ÍRis".

Procedimentos:

1 – O diretor recebe um aluno com necessidades educacionais especiais;

2 – Comunica ao NAIDE;

3 - A equipe vai até a escola avaliar e nortear as ações, junto com o diretor, o coordenador e o professor;

4 – A escola, não só o professor passa a fazer parte do projeto do NAIDE;

5 - Esta sala de aula e esta escola entram no cronograma de acompanhamento das ações pela equipe;

6 – Os casos que necessitarem de terapia, serão encaminhados para a reabilitação (equipe de saúde) em período contrário ao da aula;

7 – Os casos que necessitarem de órteses, próteses, ou equipamentos específicos, se estiverem em terapia, contarão com a orientação do terapeuta;

8- Os terapeutas terão livre acesso nas escolas para orientarem os professores de seus pacientes se acharem necessário;

9 – As avaliações psicológicas serão realizadas pela psicóloga da saúde e encaminhadas para avaliação pedagógica ou psicopedagógica à equipe do NAIDE.

10- As avaliações pedagógicas da rede regular ficarão a cargo da psicopedagoga.

11 – O trabalho do NAIDE será na área educacional, não havendo, em hipótese alguma terapias dentro da escola.

Ibiúna, 26 de Fevereiro de 2003.

*Maria Aparecida Ouvinhos Gavioli
fscue.
Diretoria da Escola Especial*



*Nydia Bello de Oliveira
Secretaria da Educação e Cultura*



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 05 de março passado o Projeto de Lei nº. 252/2003 que “Dispõe sobre a Criação do Núcleo de Apoio Inclusivo ao Desenvolvimento Educacional – (NAIDE).”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis no dia 05 de março passado o Projeto de Lei nº. 253/2003 que “Autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna a desapropriar, pela via amigável, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), 15 (quinze) lotes integrantes do Loteamento Residencial Europa, localizado no Bairro Capim Azedo, zona urbana deste município.”;

Considerando a necessidade de criação do Núcleo de Apoio para que a Secretaria de Educação do Município tenha condições de oferecer a todos os alunos, direito, acesso, permanência e progresso no ensino regular, desde os super dotados, de inteligência normal, os de dificuldades, os de problemas de comportamento, os de níveis sócios econômicos diversos, os de condutas típicas e os de distúrbios neurológicos, sem distinção;

Considerando a necessidade de aquisição de lotes para que a municipalidade através de verba do Governo Federal possa construir casas populares à população local;

Considerando a urgência e relevância das proposições apresentadas.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 252 e 253/2003 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 06
DE MARÇO DE 2003.

Paulo K. Sasaki (Paulinho Sasaki) 1º Vice Presidente *Leônio R. da Costa* (LEÔNIO CINHO) Vereador P.T.B.

Fortunato Salvo Romano
maggiora forza a portare

*Juiz Fernando Pereira
MUSICA
CUIABA
SEADOR*

Valdair Fricke

~~JUVENAL DIAS RIBEIRO~~
Vereador PSDB



João Benedicto
de Mello Neto

*Cópia ao E.D.S
Ibiúna, 06/03/2003.*

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. –
Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

09

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 252/2003

Fica acrescentado um Parágrafo Único ao Artigo 1º do Projeto de Lei N° 252/2003, passando a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º -

PARÁGRAFO ÚNICO - Os profissionais encarregados do Núcleo de Apoio Inclusivo ao Desenvolvimento Educacional - (NAIDE), serão utilizados membros do quadro de funcionários já existentes na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, lotados na Secretaria Municipal da Educação."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima

em 06 de Março de 2003.

*João José Pereira
Vereador Vice-Líder
PMDB*

Melber
JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
VEREADOR

L. A. V.
*Lázaro Antônio de Freitas
Vereador - Líder do PMDB*

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Ibiúna possui um quadro de funcionários competentes que poderão estar desenvolvendo esse trabalho e, com isso, estaremos contendo gastos com a contratação de novos funcionários e evitando a realização de um Concurso Público.

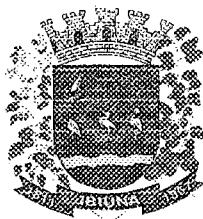
Justifico também, pois com a presente inclusão não alterará o mérito, a legalidade e a constitucionalidade da proposição apresentada pelo Chefe do Executivo.

*REJEITADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 06 DE MARÇO DE 2003
1º SECRETÁRIO
PRESIDENTE*

*Recibi em 06/03/2003
hs 10:27*

N.F.

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

 10

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 252/2003

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Protocolou o Chefe do Executivo Municipal nesta Casa de Leis, o projeto de Lei acima epigrafado que "Dispõe sobre criação do Núcleo de Apoio Inclusivo ao Desenvolvimento Educacional - (NAIDE)".

O Vereador João Benedicto de Mello Neto, apresentou na presente data uma Emenda Aditiva ao Artigo 1º. do Projeto de Lei original.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois a criação do NAIDE visa interagir os alunos especiais dentro de um ambiente geral e global para que não fiquem discriminados e tolhidos da interação com a sociedade. Quanto a emenda apenas procura direcionar os termos do Projeto original ao anexo do mesmo que especifica a utilização de funcionários existentes na Secretaria de Educação, nada a opor quanto a sua tramitação.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas oriundas da Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme especifica o artigo 2º. da proposição.

Quanto a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, dentro de sua competência exara parecer pela tramitação normal, haja visto que trata-se de uma questão social, que é a inclusão do estudante especial com os demais alunos pertencentes a rede escolar.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 06

DE MARÇO DE 2003.

 LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

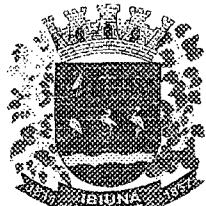
 CORMELIO GABRIEL VIEIRA
VICE - PRESIDENTE

 PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

 BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

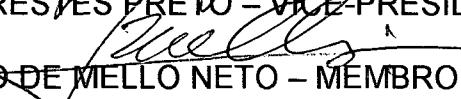
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE

Projeto de Lei no. 252/2003 - parecer fls. 02


FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO

LEÔNIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO - VICE-PRESIDENTE


JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO - MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 236/2003.

"Dispõe sobre a Criação do Núcleo de Apoio Inclusivo ao Desenvolvimento Educacional – (NAIDE)."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

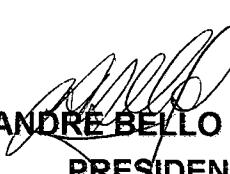
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica criado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna o Núcleo de Apoio Inclusivo ao Desenvolvimento Educacional – (NAIDE) -, com o objetivo de oferecer condições para que todos os alunos tenham direito ao acesso, permanência e progresso no ensino regular.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2003.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO


LEÔNIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

13
13

Ofício GPC nº. 88/2003

Ibiúna, 07 de março de 2003.

SENHOR PREFEITO:

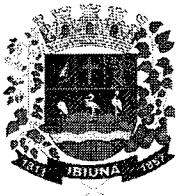
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 236/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 13/2003, nesta Casa tramitou com o nº. 252/2003, que “Dispõe sobre a criação do Núcleo de Apoio Inclusivo ao Desenvolvimento Educacional (NAIDE).”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 06 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 252/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 05 de março passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de março passado, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão; e também foi apresentado pelo Vereador João Benedicto de Mello Neto a Emenda Aditiva ao Artigo 1º. do mesmo Projeto de Lei.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por treze votos favoráveis e quatro contrário dos Vereadores Salvador Alves dos Santos, Roque José Pereira, Lázaro Antonio de Freitas e João Benedicto de Mello Neto, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei original e a Emenda Aditiva, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 252/2003 salvo a Emenda Aditiva foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em discussão e votação nominal a Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 252/2003 foi rejeitada por treze votos contrários dos Vereadores Luiz Fernando Pereira, Juvenal Dias Ribeiro, Alexandre Bello de Oliveira, Magaly Aparecida Prestes Preto, Leônicio Ribeiro da Costa, Paulo Kenji Sasaki, Valdecir Frioli, Benedito Vieira Martins, Juventino Vieira Dias, Jair Cardoso de Oliveira, Paulo Dias de Moraes, Fortunato Coelho Ramalho e Cornélio Gabriel Vieira; e quatro favoráveis dos Vereadores Salvador Alves dos Santos, Roque José Pereira, Lázaro Antonio de Freitas e João Benedicto de Mello Neto.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 252/2003 texto original, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 236/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 88/2003 da presente data.

Ibiúna, 07 de março de 2003.

Mauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo